

LEI N.º 681/2010.

“Autoriza o Município a criar um Crédito Adicional Especial, para viabilizar a Lei n.º 679/2010, que cria o auxílio-transporte.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir ao Orçamento Municipal, aprovado pela LEI N.º 669, de 03 de novembro de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta e mil reais), destinados a atender o objeto da Lei n.º 679/2010, conforme classificação funcional e programática no Artigo seguinte.

Art. 2º. Para a viabilização da inclusão do crédito especial previsto no artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na atividade 07.01.12. 364.1216.2.0046 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar Universitário, correspondente ao Programa 1216 – Transporte Universitário, a dotação - 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes, conforme demonstrado abaixo:

ÓRGÃO	-07 – Secretaria de Educação
UNIDADE	-01 – Departamento de Ensino
FUNÇÃO	-12 - Educação
SUB-FUNÇÃO	-364 - Ensino Superior
PROGRAMA	-1216 – Transporte Universitário
AÇÃO	-2.0015- Manutenção do Programa de Transporte
Escolar Universitário	
ELEMENTO	-3.3.90.18.00.00 – Auxílio Financeiro a
Estudantes - R\$ 30.000,00	

Art. 3º. Os Recursos orçamentários destinados à despesa de que trata esta Lei terá como fonte à anulação das dotações constantes do Orçamento Municipal vigente, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos previstos no art. 43, § 1º da referida Lei, especificados detalhadamente, no decreto de abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 4º. Os Recursos financeiros destinados a despesa de que trata esta Lei terá como fonte os valores originários de receitas próprias do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010.



MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Constitucional